Anexo ao Proc. nº 1421

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 757

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação as letras "a", "b" e "c", do artigo 1º da Lei nº 456, de 8 de maio de 1957:

"a) - ocupem área mínima construída, de 500m2;

b) - apliquem capital de, no mínimo, Cr$ ..... 5.000.000,00 em sua instalação, e

c) - empreguem mais de 20 operários."

Artigo 2º - Acrescente-se mais um artigo na Lei nº 456, de 8 de maio de 1957, com a seguinte redação:

"Artigo nº .... - Para que a presente lei tenha a mais ampla divulgação, será publicado nos jornais locais e nos de Santos e São Paulo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Julho de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Dê-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/7/61

8.000 - 6-61 - 22 x 32